



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 3.799

de 19 de junho de 2017.

“Autoriza e estabelece período de recesso escolar para os profissionais da rede municipal de ensino”

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

D E C R E T O

Art. 1º. Fica autorizado recesso escolar para os profissionais da rede municipal de ensino do município de Jandira, inclusive gestão escolar e corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica estabelecido o período de recesso escolar de 10 de julho a 21 de julho de 2017, a exceção daqueles profissionais escalados para plantão, que deverão sair no período de 24 de julho a 04 de agosto de 2017.

Art. 3º. O período de recesso escolar para os profissionais lotados nas creches municipais fica estabelecido de 03 a 14 de julho de 2017 e 17 a 28 de julho a 2017, que deverá ser organizado pela gestão de cada unidade escolar em sistema de revezamento para não prejudicar o atendimento da mesma.

Art. 4º. Os profissionais da rede municipal de ensino que ingressaram a partir de 02 de janeiro de 2017 não farão jus ao recesso escolar, permanecendo na unidade escolar em suas atividades.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

em 19 de junho de 2017.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo